



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de alimentação (tipo marmitex) para os setores e eventos realizados pela Administração Municipal de Dom Pedro/MA.**
- 1.2. O uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso I e III do art. 3º do Decreto Municipal nº. 009/2021, devido à necessidade de aquisições frequentes e atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A contratação de empresa para o fornecimento de alimentação (tipo marmitex) para os setores e eventos realizados pela Administração Municipal de Dom Pedro/MA, será de grande importância no desenvolvimento de atividades administrativas, conferências, seminários, eventos culturais e pedagógicas com a presença de palestrantes, seminaristas, comunidades da sede e zonal rural e servidores que desenvolva suas atividades em tempo integral.
- 2.2. A quantidade anual estimada foi calculada com base em levantamentos realizados pelas secretarias competentes.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

| REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO MARMITEX) PARA OS SETORES E EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA | | | | | | |
|---|--------|---|-----|-------|--------------|-----------------------|
| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UND | QT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | 3697 | Fornecimento de alimentação pronta, acondicionada em embalagem (tipo marmitex com 4 divisórias) | UND | 10000 | R\$ 16,39 | R\$163.900,00 |
| | | | | | TOTAL | R\$ 163.900,00 |

Especificação do cardápio:

1. Arroz branco não parborizado;
2. Feijão com caldo e tropeiro;
3. Salada de legumes variados (cozidos);
4. Salada de verduras naturais (folha de alface, tomate, cebola, pepino, pimentão, agrião, couve picado etc.)
5. Carnes vermelhas (boi): bife acebolado, músculo em cubo, isca de fígado, bolinha de carne moída, carne assada, carne de panela, bife a milanesa;
6. Carnes brancas (frango): frango ensopado, peito, filé, coxa e sobre coxa, frango assado e filé de peito à milanesa;
7. Peixes: Ensopados e fritos;
8. Massas: Macarrão, Macarronada, polenta, panquecas;
9. Purê de batatas;
10. Sobremesas: Geleia, mariola, paçoquinha de amendoim e frutas.

Observação:

As refeições poderão ser realizadas no local ou entregadas em endereço definido pela Secretaria Municipal competente de acordo com a necessidade.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000



SECRETARIAS PARTICIPANTES:

Integram o quantitativo total informado de 10.000 (dez mil) unidades as demandas das seguintes secretarias:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DOM PEDRO/MA. | | | | | |
|--|---|-----|------|-----------|----------------------|
| CATMAT | DESCRIÇÃO | UND | QT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 3697 | Fornecimento de alimentação pronta, acondicionada em embalagem (tipo marmitex com 4 divisórias) | UND | 5000 | R\$ 16,39 | R\$ 81.950,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 81.950,00 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO/MA. | | | | | |
|---|---|-----|------|-----------|----------------------|
| CATMAT | DESCRIÇÃO | UND | QT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 3697 | Fornecimento de alimentação pronta, acondicionada em embalagem (tipo marmitex com 4 divisórias) | UND | 2000 | R\$ 16,39 | R\$ 32.780,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 32.780,00 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA. | | | | | |
|--|---|-----|------|-----------|----------------------|
| CATMAT | DESCRIÇÃO | UND | QT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 3697 | Fornecimento de alimentação pronta, acondicionada em embalagem (tipo marmitex com 4 divisórias) | UND | 2000 | R\$ 16,39 | R\$ 32.780,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 32.780,00 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO/MA. | | | | | |
|---|---|-----|------|-----------|----------------------|
| CATMAT | DESCRIÇÃO | UND | QT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 3697 | Fornecimento de alimentação pronta, acondicionada em embalagem (tipo marmitex com 4 divisórias) | UND | 1000 | R\$ 16,39 | R\$ 16.390,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 16.390,00 |

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 4.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e no art. 3º, do Decreto Municipal nº. 004/2021, de 04 de janeiro de 2021, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
- 4.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:
 - a) Constituição Federal de 1988;
 - b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
 - c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e suas alterações;
 - d) Decreto Municipal nº. 004/2021, de 04 de janeiro de 2021, que regulamenta a modalidade Pregão Presencial;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

- e) Decreto Municipal nº. 009/2021, de 26 de janeiro de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- f) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- g) De mais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- h) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.3. Justificativa da adjudicação do objeto de forma GLOBAL e não aplicação da cota reservada para ME/EPP (art. 48, §3º, da Lei Complementar 123/2006): Considerando que a organização da licitação de forma GLOBAL, dentro de suas características agrupa os fornecedores, dando-lhes chances de um maior planejamento em suas propostas de preços e lances e, conseqüentemente, favorecendo a Administração no momento da negociação, sem prejuízo nenhum a competitividade; Considerando que a adjudicação GLOBAL visa evitar a fragmentação dos itens em vários fornecedores que poderá gerar dificuldades para a Administração, inclusive quanto aos quantitativos, pois os valores estimados da licitação são baixos; Considerando que o baixo valor de itens causa transtorno logístico ao fornecedor e, conseqüentemente, à Administração no momento de sua entrega; Considerando que o agrupamento torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; Ademais levou-se em consideração a necessidade de economia de escala e a reduzida atratividade econômica quando da fragmentação do objeto em grupos para atender o mencionado dispositivo, além de ser necessário trazer um número maior de interessados e proporcionar, por sua vez, maior vantajosidade para à Prefeitura de Dom Pedro - MA na obtenção de preços mais interessantes.
- 4.4. Por se tratar de serviços prestados exclusivamente por empresas ou sucursais na localidade, o primeiro nível de pesquisa fora realizado com as empresas localizadas na região. Neste sentido, considerando não haver prejuízos à participação das licitantes interessadas, sugerimos a realização de Pregão Presencial em detrimento do Eletrônico, com fito em facilitar, inclusive, a participação das empresas locais/regionais.
- 4.5. O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- 4.6. A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços, uma vez que facilita a participação de empresas locais, estas com valores diretos (insumos da localidade, principalmente da agricultura familiar) e indiretos (logísticos). Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem, não os empregam por falta de capacitação, o que comprova que restará prejudicada a competitividade em torno do certame.
- 5. DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**
- 5.1. Os produtos deverão ser entregues em locais, dias e horários definidos pela **Secretaria Municipal competente**.
- 6. DO PRAZO E DAS ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA:**
- 6.1. A entrega dos produtos será realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da emissão da Ordem de Serviço, em estrita observância ao Cronograma de Entrega, a ser emitido pela

M. A. B. S.

Carolina

[Handwritten signature]

*Marta
Batista*

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

Secretaria Municipal respectiva.;

- 6.2. Os produtos serão solicitados pela **Secretaria Municipal competente**, de forma parcelada, via telefone/fax ou e-mail;
- 6.3. Em caso de recusa dos produtos pela **Secretaria Municipal competente**, a CONTRATADA deverá efetivar a sua substituição imediatamente;
- 6.4. A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.1. Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no fornecimento do produto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.
 - 7.1.1. O (s) Atestado (s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- 7.2. Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal do local de preparação e fornecimento das refeições e lanches, comprovando boas condições de armazenamento e preparo do objeto licitado.
- 7.3. Declaração de que disporá do pessoal, local, transporte e equipamentos necessários à plena execução do contrato, incluído os aspectos técnicos e de logística.
- 7.4. Declaração de que a licitante possui cozinha ou instalará na localidade, respeitado o raio de distância do item 9.1, sob pena de inexecução contratual, imediatamente após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contatos a partir da vigência do instrumento contratual respectivo, nos termos do item 10.6, "a", da Instrução Normativa 05/2017 – MPOG.

8. DO RAIOS DE DISTÂNCIA

- 8.1. Fica determinado que o raio de distância entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, situada a Prefeitura Municipal de Dom Pedro, R. Eng. Rui Mesquita, Dom Pedro - MA, 65765-000, deverá ser de no máximo 3 (três) quilômetros. Ressalta-se que a delimitação da distância de localização dos fornecedores está em consonância com o princípio da economicidade, que se aduz no atendimento do interesse público com a menor onerosidade, e com o princípio da razoabilidade, que estimula o uso do bom senso e da razão nas contratações públicas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da **Secretaria Municipal competente** para a entrega dos produtos, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato;

M. de Jesus

Andréia

[Signature]

*Matheus
Betina*

[Signature]

[Signature]

[Signature]



- 9.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;
- 9.4. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo;
- 9.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- 9.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados no Termo de Referência;
- 10.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;
- 10.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **Secretaria Municipal competente**;
- 10.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Secretaria Municipal competente**;
- 10.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Secretaria Municipal competente**;
- 10.6. Comunicar à **Secretaria Municipal competente** qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 10.7. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.
- 10.8. A licitante deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

11. FONTE DE RECURSOS:

- 11.1. As despesas decorrentes da execução do presente ajuste correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|-------------------------|---|
| 02.03.00 | SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: |
| 04.122.0001.1003.0000 – | Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Administração e Finanças |
| 04.122.0001.1004.0000 – | Ampliação e Reforma do Prédio da Prefeitura. |
| 04.122.0001.1005.0000 – | Aquisição de Imóveis para Secretaria de Administração. |
| 04.122.0001.2002.0000 – | Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças. |
| 02.04.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER |
| 12.122.0150.2004.0000 – | Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação. |
| 12.361.0021.2006.0000 – | Manutenção do Programa PDDE. |
| 12.361.0021.2008.0000 – | Ações de Manutenção do Fundo Municipal de Educação. |
| 13.392.0163.2009.0000 – | Manutenção do Departamento de Cultural. |
| 13.392.0163.2010.0000 – | Manutenção das Atividades Culturais e Folclóricas. |
| 27.813.0155.2011.0000 – | Manutenção e Funcionamento do Desporto e Lazer. |
| 02.09.00 | FUNDEB |
| 12.361.0021.2020.0000 – | Manutenção do - FUNDEB 40%. |

M. de Jesus

Andriana

J. de Jesus

*Maiton
Leticia*

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

| | |
|-------------------------|--|
| 02.05.00 | SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO |
| 10.122.0056.2021.0000 – | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. |
| 02.10.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: |
| 10.301.0056.2024.0000 – | Manutenção do Programa PAB-FIXO. |
| 10.301.0056.2026.0000 – | Manutenção do Programa da Família-PSF. |
| 10.301.0056.2027.0000 – | Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB. |
| 10.301.0056.2029.0000 – | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. |
| 10.302.0056.2031.0000 – | Manutenção do Hospital. |
| 10.305.0056.2032.0000 – | Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde. |
| 02.07.00 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: |
| 08.122.0486.2016.0000 – | Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social. |
| 02.11.00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: |
| 08.243.0019.2033.0000 – | Programa de Apoio a Criança. |
| 08.243.0486.2034.0000 – | Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar. |
| 08.244.0486.2036.0000 – | Manutenção e Funcionamento do Bolsa Família. |
| 08.244.0486.2037.0000 – | Manutenção e Funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. |
| 08.244.0486.2038.0000 – | Manutenção e Funcionamento do CRAS. |
| 08.244.0486.2039.0000 – | Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social. |
| 08.244.0486.2040.0000 – | Manutenção e Funcionamento do CREAS. |
| 02.06.00 | SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO: |
| 04.122.0001.2013.0000 – | Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras e Urbanismo. |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo. |

12. PAGAMENTO:

- 12.1. O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do **recebimento definitivo** do objeto, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta do fornecedor e aceitas pela Secretaria Municipal de Dom Pedro/MA;
- 12.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido;
- 12.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, mediante **consulta on-line**, ao **Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF)** e principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.
- 12.4. Os respectivos documentos de consulta citados no subitem 10.3 deverão ser anexados ao processo de pagamento.
- 12.4.1. **Constatada a situação de irregularidade** da CONTRATADA, a mesma será **notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado**, para, num **prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar** tal situação ou, no mesmo prazo, **apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços**;
- 12.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior, **poderá ser prorrogado por igual período**, a critério da **CONTRATANTE**.

Melo

Andréia

Schiffano

*Marcelo
Leticia*

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

12.5. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº. 004 e 009/2021.


14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

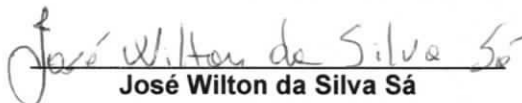
14.1. Considerando o uso do Sistema de Registro de Preços, e a previsão de entregas parceladas, a Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

Dom Pedro/MA, 28 de junho de 2021. ✓

Responsável pela elaboração do presente termo de referência:


Ranna Kadija Silva Cunha
Assessora Administrativa da SEMAFIN

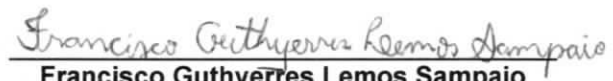

Maria Erisvalda Araújo
Assessora Administrativa da SEMUS


José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo da SEMED

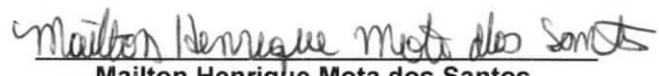

Letícia Santos Teixeira
Assessora Administrativa da SEMAS

Aprovo o presente termo de referência:


Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e
Finanças


Francisco Guthyêrres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação


Andréia Vieira dos Santos
Secretária Municipal de Saúde


Mailton Henrique Mota dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social